

RE: solicitação de esclarecimentos pe 156

Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval <m.lucia@trf2.jus.br>

qui 08/10/2020 20:06

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>; José Bernardo de Figueiredo Ciríaco <bernardo@jfrj.jus.br>; Almiro Rocha Da Silva <almiro.silva@jfrj.jus.br>; tsseserv <tsseserv@trf2.jus.br>; Edson De Lima Aguiar <edson@jfrj.jus.br>;

Prezado Francisco,

Seguem os esclarecimentos solicitados:

Questionamento 1

Em relação ao item 5 – Prazo de Vigência da Garantia de Bens e/ou Serviços – Sub-Item 5.5, do Termo de Referência, O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes, como se trata de várias localidades, inclusive algumas remotas, onde o Serviço Postal tem dificuldade em atender, é de nosso atendimento, que a comprovação da postagem no prazo contratual, ou seja, 05 dias úteis, se caracteriza como atendimento ao SLA solicitado, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: NÃO. Conforme itens 5.5 e 5.6 do Edital:

5.5 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

5.6 - Caso a CONTRATADA não consiga realizar o reparo no prazo determinado no subitem anterior, deverá providenciar a instalação de equipamento backup, observando-se que o equipamento defeituoso do CONTRATANTE deverá ser devolvido, devidamente consertado, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA. O equipamento backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.

Abs,

Maria Lucia G. C. Carnaval

Divisão de Suporte a Usuários de TI - DISUS/STI

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Tel: 21 2282-8098 Cel: 21 99794-0288

Conheça nosso canal TITUBE, com vídeos para uso e boas práticas das ferramentas de microinformática adotadas no âmbito corporativo: <http://titube.ou> <https://intranet.jfrj.jus.br/titube>.

P Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

30 Kg de papel economizado poupam a vida de 1 árvore

De: Francisco Luis Duarte

Enviado: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 17:33

Para: Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval; José Bernardo de Figueiredo Ciríaco; Almiro Rocha Da Silva

Assunto: ENC: solicitação de esclarecimentos pe 156

PE 156-20 EOF 122

Prezados

Aquisição de computadores de mão tipo tablets para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços.

Segue pedido de esclarecimento para fins de manifestação.

Att.

Francisco Duarte

Pregoeiro

De: Sinal Ferreira de Oliveira <sinal.oliveira@mgitech.com.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 17:27

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: solicitação de esclarecimentos

Prezados Boa tarde,

Ref. PE PREGÃO ELETRÔNICO 156/2020 (SRP)

Proc. nº TRF2-EOF-2020/122

Em relação ao processo acima, em consóncancia com o Item 11 – Sub-Item 11.2 do Edital, com objetivo de elaborarmos nossa proposta, com a maior assertividade possível, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento 1

Em relação ao item 5 – Prazo de Vigência da Garantia de Bens e/ou Serviços – Sub-Item 5.5, do Termo de Referência, O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes, como se trata de várias localidades, inclusive algumas remotas, onde o Serviço Postal tem dificuldade em atender, é de nosso atendimento, que a comprovação da postagem no prazo contratual, ou seja, 05 dias úteis, se caracteriza como atendimento ao SLA solicitado, está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Sinval Oliveira

Comercial - Governo

sinval.oliveira@mgitech.com.br

+55 11 98239-3841



COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 08/10/2020 21:56:10

TRF 2 - UASG 090028 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 156 EOF 122 - ABERTURA - 14-10-20 às 11:00. Objeto Aquisição de computadores de mão tipo tablets para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços. Questionamento 1. Em relação ao item 5 – Prazo de Vigência da Garantia de Bens e/ou Serviços – Subitem 5.5, do Termo de Referência, O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes, como se trata de várias localidades, inclusive algumas remotas, onde o Serviço Postal tem dificuldade em atender, é de nosso atendimento, que a comprovação da postagem no prazo contratual, ou seja, 05 dias úteis, se caracteriza como atendimento ao SLA solicitado, está correto nosso entendimento? RESPOSTA: NÃO. Conforme itens 5.5 e 5.6 do Edital: 5.5 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. 5.6 - Caso a CONTRATADA não consiga realizar o reparo no prazo determinado no subitem anterior, deverá providenciar a instalação de equipamento backup, observando-se que o equipamento defeituoso do CONTRATANTE deverá ser devolvido, devidamente consertado, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA. O equipamento backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso. Francisco Duarte Pregoeiro

Fechar